



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N. 1.535 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.996.

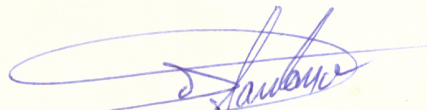
"ALTERA NOMECLATURA DE LOTEAMENTO CRIADO
PELA LEI N. 1.374/92 DE 23 DE SETEMBRO DE
1.992.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto
Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Fica denominado "Loteamento
Vila Nova 2a. Etapa", loteamento criado pela Lei n. 1.374/92
de 23 de setembro de 1.992.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito
Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de hum mil
novecentos e noventa e seis.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrada às Folhas n. 186 Livro n. 10

BM./


Betania Montinazzo
Coord. Serv. Administrat.